

Despacho n.º 92/PRES/ESHTE/2016

De acordo com o disposto na subalínea *u)* da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril E.S.H.T.E., homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de Agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008, compete ao Presidente da ESHTE fixar, ouvido o Conselho Geral, o valor das propinas devidas pelos estudantes e as respetivas modalidades de pagamento, nomeadamente para os cursos de mestrado.

Tendo em conta, de igual modo, a previsão normativa quanto a esta matéria constante do Regulamento dos Cursos de Mestrado da ESHTE e dos Estatutos da ESHTE, bem como o Regulamento do Pagamento de Propinas de Mestrado em vigor na ESHTE, cumpro-me pelo presente determinar o seguinte:

1. Os alunos que se encontram a repetir o 2.º ano, e têm apenas a unidade curricular de Dissertação/Projeto/Relatório em falta, ficam sujeitos ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) O valor da propina é de 830 Euros, paga em duas prestações, uma no ato da matrícula (250 Euros) e, outra, até 30 Setembro de 2017 (580 Euros) ou no ato da entrega do trabalho final;
 - b) A entrega antecipada do trabalho final até 31 de março de 2017 terá um desconto de 90% no valor da 2.ª prestação (valor a pagar de 58 Euros);
 - c) Os alunos que entregarem o trabalho final entre 1 de abril até 30 de junho de 2017 terão um desconto de 30% no valor da 2.ª prestação (valor a pagar de 406 Euros);

- d) Os alunos que entregarem o trabalho final entre 1 de julho e 30 de setembro de 2017, ou não entregarem, pagarão o valor global de 580 Euros.
2. Aos alunos do 2.º ano do Curso de Mestrado não se aplicam as deduções previstas para os “ex-alunos”.
 3. Em todos os outros pagamentos devidos pelos alunos de mestrado não previstos nos correspondentes regulamentos de curso, será aplicável a tabela de emolumentos em vigor na Escola.
 4. O presente despacho não é aplicável aos Cursos lecionados em parceria com outras Instituições do Ensino Superior.
 5. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelas respetivas Comissões de Mestrado e autorizados pela Presidência da Escola.

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTe.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe), aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis.

O Vice-Presidente da ESHTe,

(em substituição do Presidente nos termos do art.º 43.º dos Estatutos da ESHTe,

aprovados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Sancho Silva".

(Prof. Doutor José Sancho Silva)